



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
– PRP/UFR/2022

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFR/2022, DO CURSO DE HISTÓRIA- LICENCIATURA

A Pró-Reitoria de Graduação (PROEG) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por intermédio da Direção de Ensino de Graduação e da Coordenação do Curso de História- Licenciatura, torna pública a presente chamada para seleção de docente interessado/a em integrar o Programa Residência Pedagógica (PRP) na condição de Docente Orientador, nos termos do Edital Capes 24/2022, e da Portaria Capes nº 82/2022, de 26 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Definição e objetivos do Programa

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

- 1.1.1 Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 1.1.2 Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 1.1.3 Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- 1.1.4 Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- 1.1.5 Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2 Finalidade do Edital

- 1.2.1 A presente chamada pública tem por finalidade selecionar 1 (um/a) docente do Curso de História- Licenciatura, que esteja interessado/a em compor o Projeto Institucional com o qual a UFR participará da seleção de IES para implementar o Programa Residência Pedagógica. A participação do/a docente será na condição de docente orientador responsável por elaborar o subprojeto institucional que, caso contemplado, será desenvolvido sob sua coordenação no âmbito do PRP no período de agosto de 2022 a março de 2024.

1.3 Recurso financeiro

- 1.3.1 O subprojeto, caso seja contemplado pelo Edital CAPES 24/2022, será apoiado com a concessão de bolsa para o/a docente selecionado/a para atuar na modalidade docente orientador com bolsa CAPES mensal no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) no período de sua atuação no projeto, em conformidade com a Portaria Capes nº 82/2022, de 26 de abril de 2022.

1.4 Requisitos para recebimento de bolsa de docente orientador/a

- 1.4.1 São requisitos para participação como docente orientador:

- I Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto, conforme art. 34 da Portaria Capes nº 82/2022, de 26 de abril de 2022.
 - a) nos subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto;
- II possuir título de mestre ou de doutor;
- III Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
 - a) nos subprojetos interdisciplinares, o docente orientador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- IV Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- V Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI - Possuir experiência na formação de professores, ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:
 - a) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - h) Docência na educação básica (função docente).
- VII Firmar Termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

- 1.4.2 Para efeito de comprovação do período das experiências indicadas nas alíneas de “a” a “h” do inciso VI do item 1.4.1, considerar-se-á o tempo mínimo de oito meses para cada uma das atividades, nos últimos 10 anos.

- 1.4.3 Para efeitos de seleção prevista no Edital Capes 24/2022, é obrigatório que o docente orientador selecionado cadastre e mantenha atualizado o Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>. O currículo será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

- 1.4.4 O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento

disponibilizadas pela Capes, não sendo a UFR responsável pelo cadastro incorreto das informações, tampouco por ajustes de quaisquer naturezas que surgirem no cadastramento do currículo.

- 1.4.5 A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- 1.4.6 Para a modalidade de bolsa de docente orientador, o docente selecionado/a não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, no PRP, em qualquer subprojeto ou edição do programa.
- 1.4.7 A coordenação de curso ou instância colegiada responsável pelo processo seletivo deverá se atentar aos itens e critérios de avaliação presentes no Anexo I, tendo em vista que se caracterizam como os itens avaliados pela Capes na seleção das IES, bem como representam condição *sine qua non* para a aprovação do docente como apto a participar do programa e receber a bolsa devida.
- 1.4.8 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.
- 1.4.9 As atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Para a referida seleção, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, o docente deve realizar sua inscrição durante o período de **12/05/2022 a 16/05/2022**, por meio de e-mail enviado à Coordenação do Curso de Licenciatura em História (historia@ufr.edu.br).

3. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 3.1 O resultado será publicado no site do Curso de História- Licenciatura (www.ufr.edu.br/historia).
- 3.2 O resultado deverá ser encaminhado pela unidade para a PROEG, por meio de processo SEI, de acordo com o cronograma apresentado no item 6 deste Edital, com as informações constantes no Anexo I do presente Edital.

4. DO PRAZO DE RECURSO

A partir da data de divulgação do resultado, a coordenação de curso ou instância responsável pelo processo seletivo receberá no prazo de 24 horas, caso haja, recurso referente ao resultado, bem como terá 24 horas para emitir posicionamento atinente.

5. DO SUBPROJETO ARTICULADO AO PROJETO INSTITUCIONAL

- 5.1 Para efeitos da seleção prevista no Edital Capes 24/2022, a UFR poderá submeter um único projeto de Residência Pedagógica, que terá caráter institucional, com os respectivos subprojetos gerados nos cursos de graduação em Pedagogia e licenciaturas.
- 5.2 O projeto institucional de Residência Pedagógica será preenchido pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação no sistema de inscrições da Capes (Sicapes) e conterá as informações necessárias para o processo de classificação e seleção entre as IES proponentes.
- 5.3 O subprojeto institucional deverá ser elaborado e enviado pelo Docente Orientador selecionado à PROEG/Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, por processo SEI até o dia 27 de maio conforme formulário B constante do Anexo II do Edital Capes 24/2022 para a unidade PROEG/DEG.
- 5.4 O não envio do Subprojeto de Residência Pedagógica no prazo determinado neste Edital implica na não inclusão do mesmo no Projeto institucional.
- 5.5 Para efeito de elaboração do subprojeto aplicam-se as definições:
 - 5.5.1 Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.
 - 5.5.2 Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e

residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

5.5.3 Escola campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

5.5.4 Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 3 áreas de Residência Pedagógica ou curso.

5.7 O subprojeto deverá trazer as seguintes informações:

- a) A área de Residência Pedagógica do subprojeto;
- b) UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
- c) UF/Municípios de articulação nos quais a IES pretende desenvolver as atividades de Residência Pedagógica;
- d) Nome e CPF do docente orientador de cada núcleo (caso haja divisão entre mais de um docente por núcleo, indicar nome, CPF e a quantidade de meses em que cada docente irá receber a bolsa);
- e) Quantidade de residentes com bolsa e sem bolsa;
- f) Objetivos específicos do subprojeto;
- g) Concepções pedagógicas;
- h) Justificativa e Relevância (descrição do contexto social e educacional das escolas selecionadas e como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando);
- i) Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação; (Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas? Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto? Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola? Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos);
- j) No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.
- k) Planejamento da carga horária de atividades dos residentes; e
- l) Produções e produtos esperados e formas de divulgação.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Lançamento do edital	11/05/2022
Inscrições	de 12/05/2022 até 16/05/2022
Resultado final (seleção realizada pela unidade acadêmica ou Colegiado de curso)	Até 19/05/2022
Homologação do resultado, após prazo recursal	até 20/05/2022
Inserção do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica pelo docente orientador de área selecionado	até 16/05/2022
Envio do subprojeto à Coordenação Institucional	Até 27/05/2022

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público,

no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

7.3 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito do Edital Capes nº 24/2022.

7.4 A seleção do docente orientador não implica na consolidação do Núcleo proposto por meio do subprojeto, uma vez que a UFR participará da seleção proposta pelo Edital Capes nº 24/2022, segundo o qual os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes, IES e rede pública de educação básica.

7.5 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas baixadas pela Capes e demais legislações pertinentes, em especial, pelas disposições da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelas normas internas da Capes, sobretudo pela Portaria Capes nº 82/2022.

Colegiado do Curso de História- Licenciatura

ANEXO I

Itens e critérios para seleção do docente orientador (que serão avaliados pela Capes)

Experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na Educação Básica (deverá ser somado independentemente de quando ocorreu a atuação). Para a produção serão considerados os últimos cinco anos.				
Nome:				
CPF:		SIAPE:		
E-mail:		Celular:		
Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação aferida
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período mínimo de 8 meses)	2	16	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (em andamento ou concluído)	0.1	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0.6	6	
Total atuação na licenciatura			32	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20	
	Gestão pedagógica na educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico)	1	10	
Total atuação na educação básica			30	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0.5	5	
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0.3	3	
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0.2	2	
	Curso de formação continuada <i>e lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	10	
	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	1	10	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			30	
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Coordenação de programas de formação de professores da Educação Básica (período de 12 meses)	1	10	
	Atuação em programas/projetos de formação de professores como orientador ou funções afins (período de 06 meses)	0.8	8	
Total atuação em programas/projetos			18	
Pontuação total do/a docente				